



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.582/2017

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 29 de setembro de 2017

#### LEI Nº 1.582, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 3.170,00 no Orçamento Anual de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2017, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2017, no valor de R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

02 - Recursos Saúde Estadual

10 - Saúde

0301 - Atenção Básica

0034 - Assistência Médica e Odontológica Especial

2104 - Programa Epidemiologia Estado.

3.3.3.90.30.00.00-4190 - Material de Consumo ..... R\$ 1.585,00

3.3.3.90.39.00.00-4190 - Outros Serviços Terceiros PJ .... R\$ 1.585,00

**TOTAL: ..... R\$ 3.170,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei, o superávit financeiro do orçamento de 2016 no valor de R\$ 3.022,03 (três mil, vinte e dois reais e três centavos), e o rendimento financeiro



## BROCHIER - RS

---

do ano atual no valor de R\$ 147,97 (cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**